



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

Nº DO PROCESSO	019/2024
DISPENSA	010/2024
ASSUNTO	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
SETOR / INTERESSADO	Câmara Municipal de São José do Seridó/RN
DATA DE REGISTRO	21 de novembro de 2024



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
ÓRGÃO: Câmara Municipal de São José do Seridó
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Administrativa
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Kaio César Medeiros Azevedo, Secretário Administrativo.
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação visa atender a necessidade da Câmara Municipal, dando apoio à realização da Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadania Honorária, prevista para o dia 6 de dezembro de 2024. O evento solene contará com a presença de cerca de 200 convidados, necessitando de apoio especializado em organização, cerimonial, decoração e buffet, para possibilitar que o evento ocorra de forma plena e sem intercorrências.
3. QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADA
Conforme termo de referência.
4. PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
6 de dezembro de 2024.
5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
A ser atingido por meio da pesquisa de preços.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – PJ; Fonte: 15000000
7. RESPONSÁVEL PELO DFD
 Kaio César Medeiros Azevedo Secretário Administrativo





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarajs@hotmail.com



Memorando nº 019/2024

São José do Seridó/RN, 21 de novembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente

José Carlos Dantas Costa

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Vimos através deste, solicitar de V. Exª que seja realizada a abertura de processo licitatório para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

A contratação se destina a atender as necessidades da Câmara Municipal na Sessão Solene de entrega de Título de Cidadania, que está prevista para se realizar em 6 de dezembro de 2024, evento que receberá cerca de 200 convidados.

Certos do pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Kaio César Medeiros Azevedo
Secretário Administrativo



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**MINUTA DO EDITAL– DISPENSA Nº 010/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ n.º 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

Fundamento legal: O Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para contratação de serviços em valor inferior a R\$ 59.906,02, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 11.871/2023.

Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo telefone (84) 98807-9546 ou pelo e-mail: licitacaocmsjserido@gmail.com.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: __/__/__, às __:__ horas.

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacaocmsjserido@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://www.saojosedoserido.rn.leg.br/transparencia/tranparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-licitacao/aviso-de-licitacao>

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.**

1.2 O objeto possui as seguintes especificações:

Item	Descrição	Und.	Quant.
1	Serviço de Buffet completo para 210 convidados, contendo: aperitivos (mín.: 5 opções dentre salgadinhos, canapés, finger food); jantar completo (mín.: 2 proteínas com acompanhamentos – arroz, farofa, salada e massa); bebidas (2 opções de suco de fruta, refrigerante de 1ª linha e água); material incluso: taças/copos de vidro, pratos, talheres, guardanapos, capas para as mesas de serviço e réchauds; equipe inclusa: mín. 4 garçons, cozinheiro e equipe auxiliar.	Serv.	1
2	Locação de equipamentos de apoio ao evento , em quantidade	Serv.	1

 1



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



	suficiente para atender a 210 convidados: tabladros de mesa redondos; toalhas de mesa redondas, para cobertura total até o chão, na cor branca; capas para cadeiras na cor branca, com cobertura total até o chão; climatizadores móveis, com capacidade mínima de 30 l.		
3	Serviço de decoração , com flores e folhagens naturais: recepção do evento, mesa para buffet, mesa de autoridades e arranjos de flores para as mesas dos convidados.	Serv.	1
4	Serviço de organização cerimonial com: cerimonialista, recepcionista, locutor e equipe de apoio.	Serv.	1

1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 123/2016, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica o procedimento de contratação direta destinado, EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

2.2. **Não poderão participar** desta dispensa:

a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de traba-



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



lho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Constatada a existência de sanção, o participante será inabilitado, por falta de condição de participação.

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A presente chamada publica ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação do aviso no Diário Oficial da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail licitacaocmsjserido@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA n.º ____/2024.

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: _____, às ____ horas.

3.1.2 O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

3.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3. Os preços ofertados não deverão exceder o valor máximo aceitável, quando este constar do edital e termo de referência, devendo sempre obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.1.2.4. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade de todos os custos com o fornecimento dos bens e os insumos a ele necessários.

3.1.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.2.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou estiveram acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido no edital e termo de referência;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.1.2.8. Se a melhor proposta for desclassificada, poderá ser examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.1.2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados apenas do prestador que apresentar a melhor proposta.

3.2.1. Os documentos deverão ser enviados no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da solicitação, via e-mail, podendo, a qualquer momento, o agente de contratação solicitar originais para conferência.

3.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

3.2.2.2. Deverá acompanhar a habilitação cópia de documentos de identificação dos sócios.

3.2.3. REGULARIDADE FISCAL

3.2.3.1. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



4.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

4.3. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável nos termos e hipóteses legais.

5. SANÇÕES

5.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao legislativo municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
 - fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



5.2. O Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 5.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

5.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste edital a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

5.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



mesmo item 5.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

5.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

5.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

5.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:	Elemento de despesa:
01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal	3.3.90.30 – Outros serviços de terceiro - PJ

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente do legislativo municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

7.2. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

8. REAJUSTAMENTO

8.1 O preço inicialmente ajustado não deverá ser revisto, exceto em razão de ocorrência extraordinária, que onere excessivamente o custo dos produtos fornecidos.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado.

9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



10.1. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.

10.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no sítio eletrônico oficial <https://www.saojosedoserido.rn.leg.br/transparencia/transparencia/licitacoes-e-contratos> no setor de licitações da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

10.3 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.4 A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.5 A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

10.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta/RN para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José do Seridó - RN, 21 de novembro de 2024.



KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO

Secretário Administrativo



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme condições, qualitativos e quantitativos descritos neste termo de referência.

II - DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e, como regra, dá base ao termo de referência a ser elaborado.

Contudo, em situações não complexas, principalmente quando for possível, no próprio termo de referência, alinhar e explicitar todos os elementos e requisitos necessários à contratação, é possível a dispensa da Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

No caso concreto não há qualquer complexidade que recomende a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar, tratando-se, ainda, de compra de pequeno valor, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Todos os elementos necessários para caracterizar o interesse público envolvido e o objeto, inclusive requisitos da contratação, são passíveis de constarem diretamente no termo de referência.

Tem-se assim, como dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

III - DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender a necessidade da Câmara Municipal, dando apoio à realização da Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadania Honorária, prevista para o dia 6 de dezembro de 2024.

O evento solene contará com a presença de cerca de 200 convidados, necessitando de apoio especializado em organização, cerimonial, decoração e buffet, para possibilitar que o evento ocorra de forma plena e sem intercorrências.

Assim, tem-se como justificada a necessidade da contratação.

Em relação ao Critério de Julgamento, trata-se de serviços divisíveis, devendo-se buscar o menor preço por item, buscando maior economicidade para o órgão público

Assim, adotou-se como o mais adequado à presente contratação o critério de julgamento do menor preço por item.


9



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



IV - DA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Consoante o artigo 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021, os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da referida Lei, para cumprimento da obrigatoriedade da licitação pela forma eletrônica.

Assim, legalmente, ainda não há uma obrigação legal para a realização de licitações e contratações diretas pela forma eletrônica, apesar de ser prudente dar preferência a este modelo.

De qualquer forma, no caso concreto, é justificável a realização do procedimento pela forma não eletrônica.

A Lei Complementar 123/2006, dando aplicabilidade prática ao artigo 179 da Constituição Federal traz tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de incentivá-las no mercado.

Reconhece o artigo 47 da mesma Lei Complementar que um destes objetivos é a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de forma que, inclusive, é possível que o processo de contratação destinada a ME/EPP limite a participação a empresa de âmbito local ou regional.

No caso, apesar de não haver a limitação à empresas locais, tem-se que a realização da dispensa eletrônica excluiria as pequenas empresas locais, visto que nem todas estão aptas, neste momento, a concorrerem na forma eletrônica.

Assim, a realização não eletrônica é forma de manter possível a participação de empresas locais e regionais, e não impede que outras empresas também concorram, visto que é possível o encaminhamento de propostas e documentações através de e-mail.

O Aviso e toda a documentação anexa será devidamente divulgado em sua íntegra, o que amplia a competitividade.

Por estas razões, tem-se a opção pela não realização eletrônica da dispensa para contratação direta.

V - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O artigo 4º da Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021) estabelece que o processo de contratação deve garantir o tratamento diferenciado às pequenas empresas, aplicando o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

Assim, não é o único fim do processo licitatório e dos procedimentos de contratação direta a obtenção da proposta mais vantajosa economicamente para a administração.

Há uma imposição constitucional no sentido de que os poderes públicos "**dispensarão** às microempresas e às empresas de pequeno porte" um tratamento diferenciado (CF art. 179).



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Assim, devem ser adotadas medidas, dentro dos termos permitidos na legislação, para que pequenas empresas, principalmente as locais e regionais, possam competir por contratos públicos em situação de igualdade material.

O processo de contratação pública deve, portanto, ser visto como um instrumento de intervenção estatal que busca produzir resultados mais amplos, **promovendo a realização dos valores prestigiados pela Constituição Federal** e garantindo a isonomia.

No caso, a prospecção de contratação tem orçamento com valores totais estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que não há potencialidade de que a participação exclusiva traga prejuízos para o resultado do processo de contratação.

Assim, no caso concreto, mostra-se como **legítimo o tratamento diferenciado com a participação EXCLUSIVA de ME/EPP**, não havendo prejuízo ao interesse público.

VI – DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Trata-se de demanda para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme justificado.

O fornecedor será selecionado por meio de processo de dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção de proposta que apresente o **menor preço por item**.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos comuns.

Assim, o procedimento é para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**.

Item	Descrição	Und	Quant
1	Serviço de Buffet completo para 210 convidados, contendo: aperitivos (mín.: 5 opções dentre salgadinhos, canapés, finger food); jantar completo (mín.: 2 proteínas com acompanhamentos – arroz, farofa, salada e massa); bebidas (2 opções de suco de fruta, refrigerante de 1ª linha e água); material incluso: taças/copos de vidro, pratos, talheres, guardanapos, capas para as mesas de serviço e réchauds; equipe inclusa: mín. 4 garçons, cozinheiro e equipe auxiliar.	Serv.	1
2	Locação de equipamentos de apoio ao evento , em quantidade suficiente para atender a 210 convidados: tabladros de mesa redondos; toalhas de mesa redondas, para cobertura total até o chão, na cor branca; capas para cadeiras na cor branca,	Serv.	1



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ N° 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



	com cobertura total até o chão; climatizadores móveis, com capacidade mínima de 30 l.		
3	Serviço de decoração , com flores e folhagens naturais: recepção do evento, mesa para buffet, mesa de autoridades e arranjos de flores para as mesas dos convidados.	Serv.	1
4	Serviço de organização cerimonial com: cerimonialista, recepcionista, locutor e equipe de apoio.	Serv.	1

Nos procedimentos de contratação direta com base no valor, tem-se que é admitida a obtenção de cotações de preços concomitante com a seleção do fornecedor.

Assim, as cotações serão obtidas com as próprias propostas dos proponentes interessados.

VII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Os serviços devem ser prestados à Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, no local e data indicados pelo órgão, após a emissão da ordem de fornecimento, que deve ser emitida em até 5 dias antes da data prevista para o evento.

Caso não seja possível a execução nos termos e prazos assinalados, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas antes do vencimento do prazo para que possa ser analisada a justificativa e deferida ou não a prorrogação.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser, se possível, ser readequados, no prazo máximo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VIII - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O preço estimado para a contratação foi obtido por média de preços em consulta a 3 fornecedores, nos termos do art. 23, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo este o preço máximo aceitável por item:

ITEM	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	R\$ 21.000,00
2	R\$ 5.266,67
3	R\$ 2.666,67
4	R\$ 3.066,67
	R\$ 32.000,00

Serão desclassificadas as propostas que contenham valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

IX - GARANTIA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



No caso, tratando-se de compra de baixo impacto financeiro, a possibilidade de prejuízo ao legislativo municipal se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, **não será exigida garantia de contrato.**

X - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante a efetiva prestação dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da Câmara Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente do legislativo municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

XI – PRAZO CONTRATUAL

A contratação terá prazo de **vigência até 31 de dezembro de 2024** e poderá ser prorrogada nas hipóteses legais.

XII - REAJUSTAMENTO

O preço inicialmente ajustado não deverá ser revisto, exceto em razão de ocorrência extraordinária, que onere excessivamente o custo dos produtos.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por pessoa especialmente designadas pela Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



- b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- d) informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
- e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação à autoridade superior;
- f) comunicar, formalmente, à autoridade superior, o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
- g) receber provisoriamente, mediante termo detalhado, os serviços, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico.

XIV - DAS PENALIDADES

O Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao legislativo municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
 - fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os serviços nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b) Entregar os produtos dentro do prazo estipulado pela Administração.
- c) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando expressamente vinculados à contratante neste termo de referência ou contrato.
- e) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

- f) Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- h) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- i) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do legislativo municipal.
- j) Agir com responsabilidade social e ambiental.
- k) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- l) Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

XVI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:	Elemento de despesa:
01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal	3.3.90.30 – Outros serviços de terceiro - PJ

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do fornecimento referidos no parágrafo anterior.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ N° 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



São José do Seridó/RN, em 21 de novembro de 2024.

Kaio César Medeiros Azevedo

KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO

Secretário Administrativo



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação nº 010/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à (endereço completo e telefone), neste ato representada por _____, propõe a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, a execução dos serviços abaixo indicados, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Item	Und.	Quant.	Valor Total
1	Serviço de Buffet completo para 210 convidados, contendo: aperitivos (mín.: 5 opções dentre salgadinhos, canapés, finger food); jantar completo (mín.: 2 proteínas com acompanhamentos – arroz, farofa, salada e massa); bebidas (2 opções de suco de fruta, refrigerante de 1ª linha e água); material incluso: taças/copos de vidro, pratos, talheres, guardanapos, capas para as mesas de serviço e réchauds; equipe inclusa: mín. 4 garçons, cozinheiro e equipe auxiliar.	Serv.	1	
2	Locação de equipamentos de apoio ao evento , em quantidade suficiente para atender a 210 convidados: tablados de mesa redondos; toalhas de mesa redondas, para cobertura total até o chão, na cor branca; capas para cadeiras na cor branca, com cobertura total até o chão; climatizadores móveis, com capacidade mínima de 30 l.	Serv.	1	
3	Serviço de decoração , com flores e folhagens naturais: recepção do evento, mesa para buffet, mesa de autoridades e arranjos de flores para as mesas dos convidados.	Serv.	1	
4	Serviço de organização cerimonial com: cerimonialista, recepcionista, locutor e equipe de apoio.	Serv.	1	
VALOR TOTAL				

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contri-



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ N° 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



buições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Local e data,

Nome do Representante da Empresa

CPF nº

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2024
 ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARIAGYSA SANTOS DE SOUZA CAVALCANTE		FEEDBACK COMUNICAÇÕES INTEGRADAS E MARKETINE		PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS CESARIO 10573823456		MÉDIA TOTAL
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	
1	Serviço de Buffet completo para 210 convidados, contendo: aperitivos (mín.: 5 opções dentre salgadinhos, canapés, finger food); Jantar completo (mín.: 2 proteínas com acompanhamentos – arroz, farofa, salada e massa); bebidas (2 opções de suco de fruta, refrigerante de 1ª linha e água); material incluso: taças/copos de vidro, pratos, talheres, guardanapos, capas para as mesas de serviço e réchauds; equipe inclusa: mín. 4 garçons, cozinheiro e equipe auxiliar.	Serv.	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 21.000,00
2	Locação de equipamentos de apoio ao evento, em quantidade suficiente para atender a 210 convidados: tabulados de mesa redondos; toalhas de mesa redondas, para cobertura total até o chão, na cor branca; capas para cadeiras na cor branca, com cobertura total até o chão; climatizadores móveis, com capacidade mínima de 30l.	Serv.	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.266,67
3	Serviço de decoração, com flores e folhagens naturais: recepção do evento, mesa para buffet, mesa de autoridades e arranjos de flores para as mesas dos convidados.	Serv.	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.666,67
4	Serviço de organização cerimonial com: cerimonialista, receptionista, locutor e equipe de apoio.	Serv.	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.066,67
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO					R\$ 30.000,00		R\$ 35.000,00		R\$ 31.000,00	R\$ 32.000,00

EMPRESAS

São José do Seridó/RN, em 21/11/2024

Kaio Cesar H. Azevedo
 KAIO CESAR MEDEIROS AZEVEDO
 Secretário Administrativo



PROPOSTA DE SERVIÇOS, À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

A Empresa MARIA GEYSA SANTOS DE SOUZA CAVALCANTE 072[REDACTED]31, sediada à RUA DR MAURO DUARTE, Bairro IVAN BEZERRA, Número 201, Município de PARELHAS-RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.181.728/0001-89, neste ato representada por Maria Geysa Santos de Souza Cavalcante, propõe a execução dos serviços de organização de evento cerimonial e buffet completo, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Produto	Und.	Quant.	Valor.
1	Serviço de Buffet completo para 210 convidados, contendo: aperitivos (mín.: 5 opções dentre salgadinhos, canapés, finger food); jantar completo (mín.: 2 proteínas com acompanhamentos – arroz, farofa, salada e massa); bebidas (2 opções de suco de fruta, refrigerante de 1ª linha e água); material incluso : taças/copos de vidro, pratos, talheres, guardanapos, capas para as mesas de serviço e réchauds; equipe inclusa : mín. 4 garçons, cozinheiro e equipe auxiliar.	Serv.	1	R\$ 20.000,00
2	Locação de equipamentos de apoio ao evento , em quantidade suficiente para atender a 210 convidados: tabladros de mesa redondos; toalhas de mesa redondas, para cobertura total até o chão, na cor branca; capas para cadeiras na cor branca, com cobertura total até o chão; climatizadores móveis, com capacidade mínima de 30 l.	Serv.	1	R\$ 4.800,00
3	Serviço de decoração , com flores e folhagens naturais: recepção do evento, mesa para buffet, mesa de autoridades e arranjos de flores para as mesas dos convidados.	Serv.	1	R\$ 2.500,00
4	Serviço de organização cerimonial com: cerimonialista, recepcionista, locutor e equipe de apoio.	Serv.	1	R\$ 2.700,00
VALOR TOTOAL DA PROPOSTA: R\$ 30.000,00				



Proposta valida por; 30 dias.
Todas as despesas com deslocamento, encargos, tributos, entre outros, estão inclusos na proposta.

Parelhas/RN em 19 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA GEYSA SANTOS DE SOUZA CAVALCANTE
Data: 20/11/2024 10:06:55-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Maria Geysa Santos de Souza Cavalcante



Feedback

PROPOSTA, À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

A empresa FEEDBACK COMUNICAÇÕES INTREGRADAS & MARKETING LTDA – ME, sediada a Rua João XXIII, nº 238, Bairro Centro, Cruzeta/RN, (84) 99120.1077, inscrito no CNPJ: 26.496.260/0001-93, representada por Ismael Jocta Pinheiro de Medeiros, abaixo assinada, apresenta sua cotação de preços, vem propor a execução dos serviços de organização de evento cerimonial e buffet completo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR
01	Serviço de Buffet completo para 210 convidados, contendo: aperitivos (mín.: 5 opções dentre salgadinhos, canapés, finger food); jantar completo (mín.: 2 proteínas com acompanhamentos – arroz, farofa, salada e massa); bebidas (2 opções de suco de fruta, refrigerante de 1ª linha e água); material incluso: taças/copos de vidro, pratos, talheres, guardanapos, capas para as mesas de serviço e réchauds; equipe inclusa: mín. 4 garçons, cozinheiro e equipe auxiliar.	Serv.	1	R\$ 23.000,00
02	Locação de equipamentos de apoio ao evento , em quantidade suficiente para atender a 210 convidados: tabladros de mesa redondos; toalhas de mesa redondas, para cobertura total até o chão, na cor branca; capas para cadeiras na cor branca, com cobertura total até o chão; climatizadores móveis, com capacidade mínima de 30 l.	Serv.	1	R\$ 6.000,00
03	Serviço de decoração , com flores e folhagens naturais: recepção do evento, mesa para buffet, mesa de autoridades e arranjos de flores para as mesas dos convidados.	Serv.	1	R\$ 3.000,00
04	Serviço de organização cerimonial com: cerimonialista, recepcionista, locutor e equipe de apoio.	Serv.	1	R\$ 3.000,00

Validade da proposta: 30 dias.

Todas as despesas com deslocamento, encargos, tributos, entre outros, estão inclusos na proposta.

Cruzeta-RN, em 19 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ISMAEL JOCTA PINHEIRO DE MEDEIROS
Data: 19/11/2024 10:18:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ismael Jocta Pinheiro de Medeiros
Representante

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

A empresa PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS CESARIO 105[REDACTED]56 sediada a Rua Armando Pereira de Medeiros, nº 08, Bairro Centro, Cruzeta/RN, telefone (84) 994267780, inscrito no CNPJ 40.433.399.0001-19 representada por Pedro Henrique de Medeiros Cesário, abaixo assinada, vem propor a execução dos serviços de organização de evento cerimonial e buffet completo, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Serviço de Buffet completo para 210 convidados, contendo: aperitivos (mín.: 5 opções dentre salgadinhos, canapés, finger food); jantar completo (mín.: 2 proteínas com acompanhamentos – arroz, farofa, salada e massa); bebidas (2 opções de suco de fruta, refrigerante de 1ª linha e água); material incluso : taças/copos de vidro, pratos, talheres, guardanapos, capas para as mesas de serviço e réchauds; equipe inclusa : mín. 4 garçons, cozinheiro e equipe auxiliar.	Serv.	1	R\$ 20.000,00
2	Locação de equipamentos de apoio ao evento , em quantidade suficiente para atender a 210 convidados: tabladros de mesa redondos; toalhas de mesa redondas, para cobertura total até o chão, na cor branca; capas para cadeiras na cor branca, com cobertura total até o chão; climatizadores móveis, com capacidade mínima de 30 l.	Serv.	1	R\$ 5.000,00
3	Serviço de decoração , com flores e folhagens naturais: recepção do evento, mesa para buffet, mesa de autoridades e arranjos de flores para as mesas dos convidados.	Serv.	1	R\$ 2.500,00
4	Serviço de organização cerimonial com: cerimonialista, recepcionista, locutor e equipe de apoio.	Serv.	1	R\$ 3.500,00



VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 31.000,00

Validade da proposta: 30 dias.

Todas as despesas com deslocamento, encargos, tributos, entre outros, estão inclusos na proposta.

Cruzeta-RN, em 19/11/2024

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS CESARIO
Data: 19/11/2024 11:26:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Henrique de Medeiros César

CPF: 105. [REDACTED] 56



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Ref. Processo Licitatório nº 019/2024

DESPACHO

Recebo o referido processo licitatório, determinando a dispensa do ETP, ante a baixa complexidade da contratação sugerida. Ademais, termo de referência é suficiente para a completa caracterização do objeto.

Ato contínuo, requisito da Tesouraria informação acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada com a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

São José do Seridó/ RN, 21 de novembro de 2024.

José Carlos Dantas Costa

Presidente da CMSJS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Ref. Processo Licitatório nº 019/2024

ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, **DECLARO** que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas com a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, atendendo à solicitação inicial deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 (Lei nº 521/2023):

Dotação Orçamentária:	Elemento de despesa:	Fonte
01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal	3.3.90.30 – Outros serviços de terceiro - PJ	15000000

São José do Seridó/RN, 21 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Keyla Oliveira Silva

KEYLA OLIVEIRA SILVA

Tesoureira



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Ref. Processo Licitatório nº 019/2024

Interessado: Secretaria Administrativa.

Assunto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE
COM O PPA E A LDO**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA do **Município de São José do Seridó/ RN**, bem como compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário municipais, ou seja, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ora em vigor.

São José do Seridó/ RN, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente da CMSJS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Ref. Processo Licitatório nº 019/2024

AUTORIZAÇÃO INTERNA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE

Autorizar a Agente de Contratação desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Solicitação Inicial deste processo.

São José do Seridó/ RN, 21 de novembro de 2024.

José Carlos Dantas Costa
Presidente da CMSJS

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 044, DE 22 DE JUNHO DE 2023 - GP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública efetiva Maria Dalva Dantas de Medeiros, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Art. 2º Designar os servidores públicos Kaio César Medeiros Azevedo e Keyla Oliveira Silva para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação.

Art. 3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 5º O prazo de mandato dos servidores designados será por prazo indeterminado, até deliberação em contrário;

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 22 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA
PRESIDENTE

Publicado por: JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 67312733

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 23/06/2023. EDIÇÃO 1678. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DESTINADO A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de São José do Seridó dispõe de dotação orçamentária e fontes de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta licitação;

CONSIDERANDO a elaboração da minuta do Edital e seus anexos, assim como a minuta da ordem de serviços;

CONSIDERADO ainda o que dispõe a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, especialmente em seus arts. 53, 72 e 75, II;

Encaminhamos o presente processo à Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para apreciação e consequente manifestação sobre a matéria.

São José do Seridó/ RN, 21 de novembro de 2024.

Maria Dalva Dantas de Medeiros

Maria Dalva Dantas de Medeiros

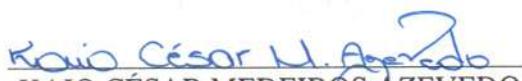
Agente de Contratação

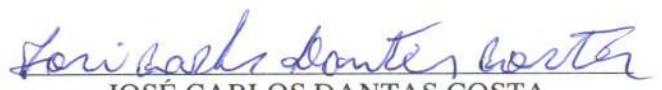


Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO				
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
Resolução nº 028/2020				
Órgão Solicitante		Câmara Municipal de São José do Seridó		
Nome do Fornecedor				
CNPJ		I.E.		Telefone:
Endereço				
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN solicita deste fornecedor a execução dos serviços abaixo descritos, observadas as especificações e/ ou citados:				
Item	Descrição	Unid	Qty.	P. Total
1	Serviço de Buffet completo para 210 convidados, contendo: aperitivos (mín.: 5 opções dentre salgadinhos, canapés, finger food); jantar completo (mín.: 2 proteínas com acompanhamentos – arroz, farofa, salada e massa); bebidas (2 opções de suco de fruta, refrigerante de 1ª linha e água); material incluso: taças/copos de vidro, pratos, talheres, guardanapos, capas para as mesas de serviço e réchauds; equipe inclusa: mín. 4 garçons, cozinheiro e equipe auxiliar.	Serv.	1	
2	Locação de equipamentos de apoio ao evento, em quantidade suficiente para atender a 210 convidados: tablados de mesa redondos; toalhas de mesa redondas, para cobertura total até o chão, na cor branca; capas para cadeiras na cor branca, com cobertura total até o chão; climatizadores móveis, com capacidade mínima de 30 l.	Serv.	1	
3	Serviço de decoração, com flores e folhagens naturais: recepção do evento, mesa para buffet, mesa de autoridades e arranjos de flores para as mesas dos convidados.	Serv.	1	
4	Serviço de organização cerimonial com: cerimonialista, recepcionista, locutor e equipe de apoio.	Serv.	1	
<ul style="list-style-type: none">A aquisição será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros -PJ; Fonte: 15000000 – Recursos PrópriosCondições de Pagamento: transferência bancária;Contratação com fulcro no Processo Licitatório nº 019/2024 – Dispensa nº 010/2024.				
VALOR TOTAL – R\$				
São José do Seridó/ RN, _____ de 2024.				


KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO
Secretário Administrativo


JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 019/2024.

DISPENSA Nº: 010/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

PARECER

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN. DISPENSA DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL.

I – RELATÓRIO:

1. Trata-se de procedimento licitatório, por meio do qual objetiva-se a contratação de empresa especializada em serviços de organização e apoio a eventos, visando atender as necessidades desta Casa Legislativa, especificamente na sessão solene de entrega de títulos de cidadania são-josé-seridoense.
2. Verifica-se que o processo está composto pelos seguintes documentos:
 - a) Solicitação inicial (DFD, minuta do edital, do termo de referência e da carta proposta);
 - b) estimativa de preços;
 - c) Ato confirmatório de saldo orçamentário;
 - d) Declaração de adequação à LOA e de compatibilidade como PPA e a LDO;
 - e) Autorização interna do Presidente;
 - f) Ato de formalização do processo;
 - g) Ato de nomeação da Agente de Contratação e equipe de apoio;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



- h) Minuta da ordem de serviços.
3. Após, vieram os autos conclusos a esta Procuradoria Legislativa, a fim de auferir manifestação sobre a matéria em análise.
4. É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

5. Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, no intuito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.
6. Conforme o art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021¹, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade, verificando a adequação do procedimento à Lei de Licitações.
7. O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
8. Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



9. Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição do dispositivo, adiante:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

10. Contudo, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Federal nº 11.871/2023 poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02. No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

11. Assim, o requisito legal a ser preenchido, portanto, para que o presente caso se enquadre na hipótese prevista pelo art. 75, inciso II, da Lei de Licitações², é o do valor dos serviços ou compras.

12. Conforme a pesquisa mercadológica realizada com 3 fornecedores, o valor estimado se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

13. Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

² Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarajs@hotmail.com



- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

14. Analisando os autos, constatei que as condições estabelecidas no supracitado artigo foram preenchidas.
15. Quanto à formalização (art. 72, I), o procedimento foi aberto mediante solicitação, acompanhada do DFD, bem como foi elaborada a minuta de edital, a qual possui como anexos o termo de referência e o modelo de proposta comercial.
16. Quanto ao edital, ressalto que deverá ser observado o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe a observância de prazo mínimo de 3 dias úteis para a divulgação do aviso em sítio eletrônico para o envio das propostas. Saliento também que no aviso de licitação deverá ser indicado o endereço eletrônico para acesso ao edital e aos seus anexos.
17. Em relação às cláusulas editalícias, entendo que atendem às exigências legais da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto aos seus princípios administrativos. Constam informações quanto às condições para apresentação das propostas, quanto ao objeto da dispensa, quanto aos recursos e sua fonte, prazos para envio da documentação de habilitação jurídica e fiscal, quanto ao pagamento, entre outras. Logo, reforço o atendimento aos requisitos legais capazes de permitirem a ampla participação dos interessados.
18. No que diz respeito à estimativa de despesa, verifiquei que para sua fixação foram utilizadas 3 (três) propostas comerciais, razão pela qual, com base em cálculo da média, chegou-se a um valor global abaixo do limite máximo de dispensa. Logo, entendo que a pesquisa mercadológica foi realizada em conformidade com o art. 23, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



19. Consta no processo ato confirmatório da existência de saldo orçamentário e declaração de adequação à LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO, consoante art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

20. No que tange à comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação (art. 72, V), razão de escolha do contratado (art. 72, VI), justificativa do preço (art. 72, VII), cabe à Agente de Contratação proceder à análise após o envio das propostas pelos interessados.

21. Quanto à autorização da autoridade competente para a contratação (art. 72, VIII), consiste em documento a ser posteriormente expedido, caso entenda a autoridade pela legalidade de todos os atos do procedimento licitatório e pela homologação do certame.

22. Desse modo, em relação aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, entendo que todos aqueles que poderiam ser produzidos até o presente momento, foram devidamente atendidos.

23. Também constam no processo o ato de nomeação da agente de contratação e da equipe de apoio, assim como a minuta do termo de referência.

24. Acerca do termo de referência, o art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021 continua a prever a sua aplicabilidade aos procedimentos licitatórios, quando for o caso. Particularmente, considerando ser documento que reúne elementos necessários para caracterizar de forma precisa o objeto a ser licitado, assim como as condições da licitação e da própria contratação, conclui-se que a nova Lei não dispensa a sua utilização, mormente quanto aos procedimentos licitatórios no âmbito desta Câmara Municipal.

25. No que tange ao instrumento do contrato, verificamos que o art. 95, inciso I, da Lei de Licitações, dispensa sua obrigatoriedade em casos como este. Vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - dispensa de licitação em razão de valor;

26. Assim, a minuta de ordem de execução de serviços, a qual cabe neste tipo de dispensa, tendo em vista que o pequeno valor da contratação, é adequada e suficiente para formalizar a aquisição.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



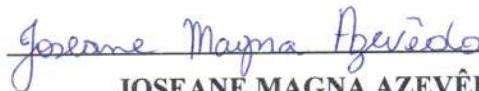
27. Ante tais constatações, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

III - CONCLUSÃO

28. ANTE O EXPOSTO, conclui-se, diante da documentação acostada aos autos e nos limites da análise jurídica desta Procuradoria, pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta da ordem de execução de serviços, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do procedimento adotado, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o parecer. *Salvo melhor juízo.*

São José do Seridó/RN, 22 de novembro de 2024.



JOSEANE MAGNA AZEVÊDO
PROCURADORA LEGISLATIVA
OAB/RN 14.613



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 019/2024

Dispensa de Licitação n.º 010/2024 - Lei nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São José do Seridó/RN vem informar que realizará Dispensa licitação para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.**

Os interessados deverão encaminhar sua proposta e documentos de habilitação para o e-mail: licitacaocmsjserido@gmail.com, em conformidade com o Edital e o Termo de referência disponíveis na sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN e no site: <https://www.saojosedoserido.rn.leg.br/transparencia/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-licitacao/aviso-de-licitacao>, até a data limite de 27 de novembro de 2024, às 23h59min.

Informações via e-mail (licitacaocmsjserido@gmail.com), telefone (84) 98807-9546 ou na sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, localizada na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000.

São José do Seridó/RN, em 22 de novembro de 2024

Maria Dalva Dantas de Medeiros
MÁRIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55



EDITAL- DISPENSA Nº 010/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ n.º 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

Fundamento legal: O Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para contratação de serviços em valor inferior a R\$ 59.906,02, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 11.871/2023.

Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo telefone (84) 98807-9546 ou pelo e-mail: licitacaocmsjserido@gmail.com.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 27/11/2024, às 23h59min.

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacaocmsjserido@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://www.saojosedoserido.rn.leg.br/transparencia/tranparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-licitacao/aviso-de-licitacao>

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.**

1.2 O objeto possui as seguintes especificações:

Item	Descrição	Und.	Quant.
1	Serviço de Buffet completo para 210 convidados, contendo: aperitivos (mín.: 5 opções dentre salgadinhos, canapés, finger food); jantar completo (mín.: 2 proteínas com acompanhamentos – arroz, farofa, salada e massa); bebidas (2 opções de suco de fruta, refrigerante de 1ª linha e água); material incluso: taças/copos de vidro, pratos, talheres, guardanapos, capas para as mesas de serviço e réchauds; equipe inclusa: mín. 4 garçons, cozinheiro e equipe auxiliar.	Serv.	1
2	Locação de equipamentos de apoio ao evento , em quantidade suficiente para atender a 210 convidados: tabladros de mesa	Serv.	1

1



	redondos; toalhas de mesa redondas, para cobertura total até o chão, na cor branca; capas para cadeiras na cor branca, com cobertura total até o chão; climatizadores móveis, com capacidade mínima de 30 l.		
3	Serviço de decoração , com flores e folhagens naturais: recepção do evento, mesa para buffet, mesa de autoridades e arranjos de flores para as mesas dos convidados.	Serv.	1
4	Serviço de organização cerimonial com: cerimonialista, recepcionista, locutor e equipe de apoio.	Serv.	1

1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 123/2016, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica o procedimento de contratação direta destinado, EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

2.2. **Não poderão participar** desta dispensa:

- empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Constatada a existência de sanção, o participante será inabilitado, por falta de condição de participação.

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A presente chamada publica ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação do aviso no Diário Oficial da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail licitacaocmsjserido@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA n.º 010/2024.

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/11/2024, às 23h59min.

3.1.2 O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

3.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3. Os preços ofertados não deverão exceder o valor máximo aceitável, quando este constar do edital e termo de referência, devendo sempre obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.1.2.4. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade de todos os custos com o fornecimento dos bens e os insumos a ele necessários.

3.1.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.2.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou estiveram acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido no edital e termo de referência;



- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.1.2.8. Se a melhor proposta for desclassificada, poderá ser examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.1.2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados apenas do prestador que apresentar a melhor proposta.

3.2.1. Os documentos deverão ser enviados no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da solicitação, via e-mail, podendo, a qualquer momento, o agente de contratação solicitar originais para conferência.

3.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

3.2.2.2. Deverá acompanhar a habilitação cópia de documentos de identificação dos sócios.

3.2.3. REGULARIDADE FISCAL

3.2.3.1. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.



4.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

4.3. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável nos termos e hipóteses legais.

5. SANÇÕES

5.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao legislativo municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
 - fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;



5.2. O Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 5.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

5.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste edital a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

5.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do



mesmo item 5.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

5.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

5.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

5.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:	Elemento de despesa:
01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal	3.3.90.30 – Outros serviços de terceiro - PJ

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente do legislativo municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

7.2. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

8. REAJUSTAMENTO

8.1 O preço inicialmente ajustado não deverá ser revisto, exceto em razão de ocorrência extraordinária, que onere excessivamente o custo dos produtos fornecidos.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado.

9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55



10.1. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.

10.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no sítio eletrônico oficial <https://www.saojosedoserido.rn.leg.br/transparencia/transparencia/licitacoes-e-contratos> no setor de licitações da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

10.3 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.4 A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.5 A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

10.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta/RN para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José do Seridó/RN, em 22 de novembro de 2024.

Maria Dalva Dantas de Medeiros

MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme condições, qualitativos e quantitativos descritos neste termo de referência.

II - DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e, como regra, dá base ao termo de referência a ser elaborado.

Contudo, em situações não complexas, principalmente quando for possível, no próprio termo de referência, alinhar e explicitar todos os elementos e requisitos necessários à contratação, é possível a dispensa da Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

No caso concreto não há qualquer complexidade que recomende a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar, tratando-se, ainda, de compra de pequeno valor, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Todos os elementos necessários para caracterizar o interesse público envolvido e o objeto, inclusive requisitos da contratação, são passíveis de constarem diretamente no termo de referência.

Tem-se assim, como dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

III - DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender a necessidade da Câmara Municipal, dando apoio à realização da Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadania Honorária, prevista para o dia 6 de dezembro de 2024.

O evento solene contará com a presença de cerca de 200 convidados, necessitando de apoio especializado em organização, cerimonial, decoração e buffet, para possibilitar que o evento ocorra de forma plena e sem intercorrências.

Assim, tem-se como justificada a necessidade da contratação.

Em relação ao Critério de Julgamento, trata-se de serviços divisíveis, devendo-se buscar o menor preço por item, buscando maior economicidade para o órgão público

Assim, adotou-se como o mais adequado à presente contratação o critério de julgamento do menor preço por item.



IV - DA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Consoante o artigo 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021, os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da referida Lei, para cumprimento da obrigatoriedade da licitação pela forma eletrônica.

Assim, legalmente, ainda não há uma obrigação legal para a realização de licitações e contratações diretas pela forma eletrônica, apesar de ser prudente dar preferência a este modelo.

De qualquer forma, no caso concreto, é justificável a realização do procedimento pela forma não eletrônica.

A Lei Complementar 123/2006, dando aplicabilidade prática ao artigo 179 da Constituição Federal traz tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de incentivá-las no mercado.

Reconhece o artigo 47 da mesma Lei Complementar que um destes objetivos é a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de forma que, inclusive, é possível que o processo de contratação destinada a ME/EPP limite a participação a empresa de âmbito local ou regional.

No caso, apesar de não haver a limitação à empresas locais, tem-se que a realização da dispensa eletrônica excluiria as pequenas empresas locais, visto que nem todas estão aptas, neste momento, a concorrerem na forma eletrônica.

Assim, a realização não eletrônica é forma de manter possível a participação de empresas locais e regionais, e não impede que outras empresas também concorram, visto que é possível o encaminhamento de propostas e documentações através de e-mail.

O Aviso e toda a documentação anexa será devidamente divulgado em sua íntegra, o que amplia a competitividade.

Por estas razões, tem-se a opção pela não realização eletrônica da dispensa para contratação direta.

V - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O artigo 4º da Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021) estabelece que o processo de contratação deve garantir o tratamento diferenciado às pequenas empresas, aplicando o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

Assim, não é o único fim do processo licitatório e dos procedimentos de contratação direta a obtenção da proposta mais vantajosa economicamente para a administração.

Há uma imposição constitucional no sentido de que os poderes públicos "**dispensarão** às microempresas e às empresas de pequeno porte" um tratamento diferenciado (CF art. 179).



Assim, devem ser adotadas medidas, dentro dos termos permitidos na legislação, para que pequenas empresas, principalmente as locais e regionais, possam competir por contratos públicos em situação de igualdade material.

O processo de contratação pública deve, portanto, ser visto como um instrumento de intervenção estatal que busca produzir resultados mais amplos, **promovendo a realização dos valores prestigiados pela Constituição Federal** e garantindo a isonomia.

No caso, a prospecção de contratação tem orçamento com valores totais estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que não há potencialidade de que a participação exclusiva traga prejuízos para o resultado do processo de contratação.

Assim, no caso concreto, mostra-se como **legítimo o tratamento diferenciado com a participação EXCLUSIVA de ME/EPP**, não havendo prejuízo ao interesse público.

VI – DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Trata-se de demanda para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme justificado.

O fornecedor será selecionado por meio de processo de dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção de proposta que apresente o **menor preço por item**.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos comuns.

Assim, o procedimento é para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**.

Item	Descrição	Und	Quant
1	Serviço de Buffet completo para 210 convidados, contendo: aperitivos (mín.: 5 opções dentre salgadinhos, canapés, finger food); jantar completo (mín.: 2 proteínas com acompanhamentos – arroz, farofa, salada e massa); bebidas (2 opções de suco de fruta, refrigerante de 1ª linha e água); material incluso: taças/copos de vidro, pratos, talheres, guardanapos, capas para as mesas de serviço e réchauds; equipe inclusa: mín. 4 garçons, cozinheiro e equipe auxiliar.	Serv.	1
2	Locação de equipamentos de apoio ao evento , em quantidade suficiente para atender a 210 convidados: tablados de mesa redondos; toalhas de mesa redondas, para cobertura total até o chão, na cor branca; capas para cadeiras	Serv.	1



	na cor branca, com cobertura total até o chão; climatizadores móveis, com capacidade mínima de 30 l.		
3	Serviço de decoração , com flores e folhagens naturais: recepção do evento, mesa para buffet, mesa de autoridades e arranjos de flores para as mesas dos convidados.	Serv.	1
4	Serviço de organização cerimonial com: cerimonialista, recepcionista, locutor e equipe de apoio.	Serv.	1

Nos procedimentos de contratação direta com base no valor, tem-se que é admitida a obtenção de cotações de preços concomitante com a seleção do fornecedor.

Assim, as cotações serão obtidas com as próprias propostas dos proponentes interessados.

VII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Os serviços devem ser prestados à Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, no local e data indicados pelo órgão, após a emissão da ordem de fornecimento, que deve ser emitida em até 5 dias antes da data prevista para o evento.

Caso não seja possível a execução nos termos e prazos assinalados, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas antes do vencimento do prazo para que possa ser analisada a justificativa e deferida ou não a prorrogação.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser, se possível, ser readequados, no prazo máximo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VIII - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O preço estimado para a contratação foi obtido por média de preços em consulta a 3 fornecedores, nos termos do art. 23, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo este o preço máximo aceitável por item:

ITEM	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	R\$ 21.000,00
2	R\$ 5.266,67
3	R\$ 2.666,67
4	R\$ 3.066,67
	R\$ 32.000,00

Serão desclassificadas as propostas que contenham valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

IX - GARANTIA



No caso, tratando-se de compra de baixo impacto financeiro, a possibilidade de prejuízo ao legislativo municipal se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, **não será exigida garantia de contrato.**

X - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante a efetiva prestação dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da Câmara Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente do legislativo municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

XI – PRAZO CONTRATUAL

A contratação terá prazo de **vigência até 31 de dezembro de 2024** e poderá ser prorrogada nas hipóteses legais.

XII - REAJUSTAMENTO

O preço inicialmente ajustado não deverá ser revisto, exceto em razão de ocorrência extraordinária, que onere excessivamente o custo dos produtos.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por pessoa especialmente designadas pela Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;



- b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- d) informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
- e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação à autoridade superior;
- f) comunicar, formalmente, à autoridade superior, o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
- g) receber provisoriamente, mediante termo detalhado, os serviços, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico.

XIV - DAS PENALIDADES

O Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao legislativo municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
 - fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.



As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os serviços nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b) Entregar os produtos dentro do prazo estipulado pela Administração.
- c) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando expressamente vinculados à contratante neste termo de referência ou contrato.
- e) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita


16



fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

- f) Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- h) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- i) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do legislativo municipal.
- j) Agir com responsabilidade social e ambiental.
- k) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- l) Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

XVI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:	Elemento de despesa:
01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal	3.3.90.30 – Outros serviços de terceiro - PJ

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do fornecimento referidos no parágrafo anterior.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55



São José do Seridó/RN, em 22 de novembro de 2024.

Maria Dalva Dantas de Medeiros

MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ N° 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação nº 010/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à (endereço completo e telefone), neste ato representada por _____, propõe a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, a execução dos serviços abaixo indicados, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Item	Und.	Quant.	Valor Total
1	Serviço de Buffet completo para 210 convidados, contendo: aperitivos (mín.: 5 opções dentre salgadinhos, canapés, finger food); jantar completo (mín.: 2 proteínas com acompanhamentos – arroz, farofa, salada e massa); bebidas (2 opções de suco de fruta, refrigerante de 1ª linha e água); material incluso: taças/copos de vidro, pratos, talheres, guardanapos, capas para as mesas de serviço e réchauds; equipe inclusa: mín. 4 garçons, cozinheiro e equipe auxiliar.	Serv.	1	
2	Locação de equipamentos de apoio ao evento , em quantidade suficiente para atender a 210 convidados: tablados de mesa redondos; toalhas de mesa redondas, para cobertura total até o chão, na cor branca; capas para cadeiras na cor branca, com cobertura total até o chão; climatizadores móveis, com capacidade mínima de 30 l.	Serv.	1	
3	Serviço de decoração , com flores e folhagens naturais: recepção do evento, mesa para buffet, mesa de autoridades e arranjos de flores para as mesas dos convidados.	Serv.	1	
4	Serviço de organização cerimonial com: cerimonialista, recepcionista, locutor e equipe de apoio.	Serv.	1	
VALOR TOTAL				

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos,



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Local e data,

Nome do Representante da Empresa

CPF nº



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 019/2024

Dispensa de Licitação n.º 010/2024 - Lei nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São José do Seridó/RN vem informar que realizará Dispensa licitação para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

Os interessados deverão encaminhar sua proposta e documentos de habilitação para o e-mail: licitacaoemsjserido@gmail.com, em conformidade com o Edital e o Termo de referência disponíveis na sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN e no site: <https://www.saojosedoserido.rn.leg.br/transparencia/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-licitacao/aviso-de-licitacao>, até a data limite de 27 de novembro de 2024, às 23h59min.

Informações via e-mail (licitacaoemsjserido@gmail.com), telefone (84) 98807-9546 ou na sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, localizada na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000.

São José do Seridó/RN, em 22 de novembro de 2024

MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação



Câmara Municipal

de São José do Seridó/RN

Acessar

Mapa do Site | Acessibilidade | Contato | Contraste | Ultratras

Buscar no Site

- PÁGINAS INICIAIS
- A CÂMARA
- CONTORES SOCIAIS
- COMISSÃO
- PROFESSOR LEGISLATIVO
- CERTIDÕES
- PERGUNTAS FREQUENTES
- GLOSSÁRIO

VOCÊ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL / CONTROLE SOCIAL / LICITAÇÕES E CONTRATOS / AVISO DE DISPENSA / 2024 / AVISO - DISPENSA N.º 010.2024 - LEI N.º 14.133/2021.

Aviso - Dispensa n.º 010.2024 - Lei n.º 14.133/2021.

007 Kilo César Mendonças Azevedo — última modificação 22/11/2024 13:06
Edital - Dispensa n.º 010.2024.pdf — Documento PDF 1,26 MB | 1103903 bytes

Endereço: Edifício José Gomes de Medeiros, Rua Vicente Pereira, 116 – Centro,
São José do Seridó - RN / CEP: 59378-000 / CNPJ: 10.873.032/0001-65
Fone: (84) 9 8807-5546
Email: camarajs@hotmai.com
Expediente: Segunda-feira a Sexta-feira das 07hs as 12hs



PROPOSTAS DE PREÇOS
CARTA PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

Sra. **Agente de Contratação,**

Manifestando nosso interesse em participar da referida DISPENSA DE LICITAÇÃO, estamos apresentando, a esse respeitável Órgão, **PROPOSTA DE PREÇOS**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

Inicialmente, cabe-nos prestar as seguintes informações:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL: 53.208.332 HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL JUNIOR	
CNPJ: 53.208.332/0001-22	
INSC. MUN.: 30422	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()	
ENDEREÇO: RUA EMÍLIO VALE Nº. 131	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: CRUZETA-RN
CEP: 59375-000	E-MAIL: humberto-hudson@hotmail.com
TELEFONE: 84 99456-5797	FAX: *****
CONTATO: HUMBERTO HUDSON	TELEFONE:
BANCO: ██████████	CONTA: ██████████
AGÊNCIA: ████████	

3260

VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de Buffet completo para 210 convidados, contendo: aperitivos (mín.: 5 opções dentre salgadinhos, canapés, finger food); jantar completo (mín.: 2 proteínas com acompanhamentos – arroz, farofa, salada e massa); bebidas (2 opções de suco de fruta, refrigerante de 1ª linha e água); material incluso: taças/copos de vidro, pratos, talheres, guardanapos, capas para as mesas de serviço e réchauds; equipe inclusa: mín. 4 garçons, cozinheiro e equipe auxiliar.	11669 SERV.	01	21.000,00	21.000,00
02	Locação de equipamentos de apoio ao evento , em quantidade suficiente para atender a 210 convidados: tablados de mesa redondos; toalhas de mesa redondas, para cobertura total até o chão, na cor branca; capas para cadeiras na cor branca, com cobertura total até o chão; climatizadores móveis, com capacidade mínima de 30 l.	11670 SERV.	01	5.200,00	5.200,00
03	Serviço de decoração , com flores e folhagens naturais: recepção do evento, mesa para buffet, mesa de autoridades e arranjos de flores para as mesas dos convidados.	11671 SERV.	01	2.600,00	2.600,00
04	Serviço de organização cerimonial com: cerimonialista, recepcionista, locutor e equipe de apoio.	11672 SERV.	01	3.000,00	3.000,00
<u>VALOR TOTAL</u>				<u>31.800,00</u>	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE **RS 31.800,00** (trinta e um mil e oitocentos reais).

PELO PRESENTE SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DE VOSSAS SENHORIAS, A NOSSA PROPOSTA RELATIVA AO PROCESSO EM EPÍGRAFE, DECLARANDO QUE:

- a) A execução dos serviços será mantida com rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no e instrumento convocatório e seus anexos.
- b) Manteremos válida a proposta pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.
- c) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.
- d) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: combustível, royalties, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.
- e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente dispensa, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado, além de assinarmos a ata de registro de preços e/ou contrato, indicando para esse fim o Sr. **HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 002. [REDACTED] - SSP/RN e inscrito no CPF sob nº. 075. [REDACTED]-96, residente e domiciliado na Rua [REDACTED] [REDACTED] Cruzeta/RN, CEP 59375-000 como responsável legal desta empresa.
- f) Dados bancários: [REDACTED]

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Cruzeta/RN, 27 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL JUNIOR
Data: 27/11/2024 10:47:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NOME DA EMPRESA: 53.208.332 HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL JUNIOR
NOME DO RESP. LEGAL: HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL JUNIOR
CPF nº. 075. [REDACTED]-96
RESPONSÁVEL LEGAL



licitacaocmsjserido <licitacaocmsjserido@gmail.com>

PROPOSTA DISPENSA 010/2024

1 message

Humberto Hudson <humberto-hudson@hotmail.com>

Wed, Nov 27, 2024 at 11:36 AM

To: "licitacaocmsjserido@gmail.com" <licitacaocmsjserido@gmail.com>

Prezados, bom dia.

Segue Proposta e documentação em anexo da dispensa 010/2024 direcionada a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN.

Atenciosamente,
HUMBERTO HUDSON

10 attachments

-  **CNPJ.pdf**
112K
-  **CERTIFICADO DE MEI HUMBERTO HUDSON ASSESSORIA.pdf**
50K
-  **CERTIDÃO TRABALHISTA.pdf**
85K
-  **CERTIDÃO FGTS.pdf**
95K
-  **CERTIDÃO ESTADUAL.pdf**
21K
-  **CERTIDÃO FEDERAL.pdf**
77K
-  **CNH-e.pdf.pdf**
288K
-  **PROPOSTA DE PREÇO.pdf**
258K
-  **CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf**
322K
-  **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf**
329K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.208.332/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 53.208.332 HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL JUNIOR
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R EMILIO VALE	NÚMERO 131	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 59.375-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRUZETA	UF RN
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HUMBERTOGOES_CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 9456-5797
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2024 às 09:59:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL JUNIOR

CPF

075 [REDACTED] 96

CNPJ

53.208.332/0001-22

Data de Abertura

15/12/2023

Nome Empresarial

53.208.332 HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL JUNIOR

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

15/12/2023

Endereço Comercial

CEP

59375-000

Logradouro

RUA EMILIO VALE

Número

131

Bairro

CENTRO

Município

CRUZETA

UF

RN

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

15/12/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Apurador(a), coletor(a) e fornecedor(a) de recortes de matérias publicadas em jornais e revistas independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Churrasqueiro(a) em domicílio independente

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

27 89



7. ASSINATURA DO PORTADOR

2. NOME E SOBRENOME
 HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL JUNIOR

1. HABILITAÇÃO

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

4a. DATA EMISSÃO 4b. VALIDADE ACC D

4c. LOC. EMISSÃO / ONE LICENSE / UF 002 9 SSP RN

4d. CPF 4e. Nº REGISTRO 4f. CAT. HAB 075 96 AR

5. NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

6. ENDEREÇO

9. FCC	10	11	12	9	10	11	12
A		13/03/2014		DI			
47				DE			
B		13/03/2014		CI			
83				CIE			
C				DE			
CI				DIE			

13. OBSERVAÇÃO

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO
 04828105492
 RN716109809

LOCAL NATAL, RN

RIO GRANDE DO NORTE

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. NOME E SOBRENOME - Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. DATA E LOCAL DE NASCIMENTO - Date and Place of Birth / Data y Lugar de Nascimento - 4a. DATA DE EMISSÃO / Issuing Date / Fecha de Emisión - 4b. VALIDADE / Validity / Validez - 4c. LOCAL DE EMISSÃO / Issuing Office / Oficina de Emisión - 4d. CPF - Tax ID / Número de Registro de CPF - Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 4e. CATEGORIA DE VEÍCULO / Category of Habilitation / Grupo de Licencia / Categoría de Vehículo - 5. NACIONALIDADE / Nationality / Nacionalidad - 6. ENDEREÇO / Address / Dirección - 7. ASSINATURA DO PORTADOR - Signature of the License Holder - 8. ASSINADO DIGITALMENTE / Digitally Signed - 9. CATEGORIA DE VEÍCULO / Category of Habilitation - 10. DATA DE EMISSÃO / Issuing Date / Fecha de Emisión - 11. VALIDADE / Validity / Validez - 12. OBSERVAÇÃO / Observations / Observaciones - 13. LOCAL / Place / Lugar





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 53.208.332 HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL JUNIOR
CNPJ: 53.208.332/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:38 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2025.

Código de controle da certidão: **A784.1FDB.0E7B.765D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9220940
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **53.208.332 HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL JUNIOR**
CNPJ: **53.208.332/0001-22** Inscrição Estadual: **20.675.945-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **27/11/2024 às 10:07:50** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.73.202.61**.

Validade até **26/12/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito tributário vencido de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

À presente Certidão foi expedida com base na Lei nº 277, de 16 de dezembro de 1977

Cadastro: 000030422 Matrícula: 3.0422
Contribuinte: 53.208.332 HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL JUNI CPF/CNPJ 53208332000122
Endereço: RUA EMILIO VALE, 131 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 59375000
Cidade: CRUZETA UF: RN

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 15/12/2023 Inscr Municipal : 3.0422 Inscr Estadual : Data Encerramento:

Atividade : 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

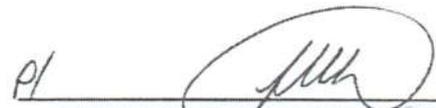
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

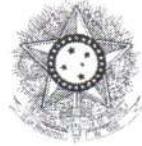
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e fes

Data de Emissão: 27/11/2024 Valida Até: 25/02/2025

Código de Controle da certidão/Número:
E35D.51FD.E46D.1760


BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
Portaria nº 001/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.208.332 HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.208.332/0001-22
Certidão nº: 82003989/2024
Expedição: 27/11/2024, às 10:12:07
Validade: 26/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **53.208.332 HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.208.332/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.208.332/0001-22
Razão Social: 53208332 HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL JUNIOR
Endereço: RUA EMILIO VALE 131 / CENTRO / CRUZETA / RN / 59375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2024 a 22/12/2024

Certificação Número: 2024112301186253249895

Informação obtida em 27/11/2024 10:09:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Styllus Casa Show – CNPJ - 12.744.272/0001-85
Logradouro: Rua Emilio Vale, 198, Bairro:Centro
Município/UF: Cruzeta, RN
CEP:59.375-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa 53.208.332 Humberto Hudson de Azevedo Vital Junior, estabelecida na Rua Emilio Vale, centro, nº 131, Cruzeta-RN, CNPJ: 53.208.332/0001-22, foi nossa fornecedora em serviços de organização de evento com cerimonial e buffet completo, em evento realizado no dia 11 de maio de 2024 na Styllus Casa Show em Cruzeta-RN. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cruzeta/RN – 26 de Novembro de 2024

José Jalmir de Almeida
CNPJ: 12.744.272/0001-85



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ N° 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



REF. PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024

RELATÓRIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme autorização do Sr. Presidente, José Carlos Dantas Costa, vem proceder à análise de viabilidade da contratação proposta por meio de Dispensa de Licitação, a qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

O aviso de dispensa de licitação foi disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal e publicado no diário oficial da FECAM, na edição do dia 25/11/2024, fixando como data limite para o envio das propostas o dia 27/11/2024, às 23h59min, as quais deveriam ser endereçadas conforme instruções contidas no Aviso e no Termo de referência.

No prazo dado para o recebimento das propostas, apenas a empresa 53.208.332 HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL JUNIOR ME (CNPJ n.º 53.208.332/0001-22) apresentou proposta. Constatou-se que o preço proposto pela licitante estava dentro do valor de referência de cada item, perfazendo a importância global de **RS 31.800,00** (trinta e um mil e oitocentos reais), declarando-a vencedora.

Passou-se, então, à análise dos requisitos de habilitação, de regularidade fiscal e trabalhista, os quais foram comprovados pela empresa.

Diante do exposto, declaro como **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com Parecer Jurídico Favorável, referente à CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, da qual foi vencedora a empresa 53.208.332 HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL JUNIOR ME (CNPJ N.º 53.208.332/0001-22), com o valor global de **RS 31.800,00** (trinta e um mil e oitocentos reais).



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ N° 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Submeto o ato à autoridade superior para homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo licitatório e devida publicidade.

São José do Seridó/RN, 28 de novembro de 2024.

Maria Dalva Dantas de Medeiros

Maria Dalva Dantas de Medeiros

Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Ref. Processo Lic. Nº 019/2024 - DISPENSA Nº 010/2024

INTERESSADO: Secretaria Administrativa.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ.

TERMO DE DISPENSA N.º 010/2024

- 1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
- 2- **RATIFICO e HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa 53.208.332 HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL JUNIOR ME (CNPJ N.º 53.208.332/0001-22), a qual comprovou sua regularidade fiscal e trabalhista, perfazendo o valor global de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).
- 3- **DETERMINO** que se proceda, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN
- 4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

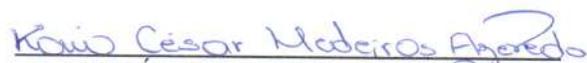
Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ N° 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO				
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
Resolução n° 028/2020				
Órgão Solicitante		Câmara Municipal de São José do Seridó		
Nome do Fornecedor		53.208.332 HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL JUNIOR ME		
CNPJ		53.208.332/0001-22		I.E. 20.675.945-2
Endereço		Rua Emílio Vale, n.º 131, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.275-000		
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN solicita deste fornecedor a execução dos serviços abaixo descritos, observadas as especificações e/ ou citados:				
Item	Descrição	Unid	Qnt.	P. Total
1	Serviço de Buffet completo para 210 convidados, contendo: aperitivos (mín.: 5 opções dentre salgadinhos, canapés, finger food); jantar completo (mín.: 2 proteínas com acompanhamentos – arroz, farofa, salada e massa); bebidas (2 opções de suco de fruta, refrigerante de 1ª linha e água); material incluso: taças/copos de vidro, pratos, talheres, guardanapos, capas para as mesas de serviço e réchauds; equipe inclusa: mín. 4 garçons, cozinheiro e equipe auxiliar.	Serv.	1	R\$ 21.000,00
2	Locação de equipamentos de apoio ao evento, em quantidade suficiente para atender a 210 convidados: tablados de mesa redondos; toalhas de mesa redondas, para cobertura total até o chão, na cor branca; capas para cadeiras na cor branca, com cobertura total até o chão; climatizadores móveis, com capacidade mínima de 30 l.	Serv.	1	R\$ 5.200,00
3	Serviço de decoração, com flores e folhagens naturais: recepção do evento, mesa para buffet, mesa de autoridades e arranjos de flores para as mesas dos convidados.	Serv.	1	R\$ 2.600,00
	Serviço de organização cerimonial com: cerimonialista, recepcionista, locutor e equipe de apoio.	Serv.	1	R\$ 3.000,00
<ul style="list-style-type: none">A aquisição será destinada a atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros -PJ; Fonte: 15000000 – Recursos PrópriosCondições de Pagamento: transferência bancária;Contratação com fulcro no Processo Licitatório n° 019/2024 – Dispensa n° 010/2024.				
VALOR TOTAL – R\$				31.800,00
São José do Seridó/ RN, 28 de novembro de 2024.				


KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO
Secretário Administrativo


JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ N° 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024

DISPENSA N° 010/2024 – PROC. LIC. N° 019/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN; **CONTRATADA:** 53.208.332 HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL JUNIOR ME (CNPJ N.º 53.208.332/0001-22); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ; **VIGÊNCIA:** 28 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elementos de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros - PJ; Fonte: 15000000 – Recursos Próprios. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA N.º 010/2024 REF. PROCESSO LIC. N.º 019/2024 - DISPENSA N.º 010/2024

INTERESSADO: Secretaria Administrativa.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ.

TERMO DE DISPENSA N.º 010/2024

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2. RATIFICO e HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo à empresa 53.208.332 HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL JUNIOR ME (CNPJ N.º 53.208.332/0001-22), a qual comprovou sua regularidade fiscal e trabalhista, perfazendo o valor global de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).
3. DETERMINO que se proceda, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN
4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 42243063

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 29/11/2024. EDIÇÃO 2039. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 DISPENSA Nº 010/2024 - PROC. LIC. Nº 019/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN;
CONTRATADA: 53.208.332 HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL JUNIOR ME (CNPJ N.º 53.208.332/0001-22); OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ; VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elementos de despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços terceiros - PJ; Fonte: 15000000 - Recursos Próprios. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 13100674

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 29/11/2024. EDIÇÃO 2039. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAT – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	019 / 2024	426680
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000010/2024
Data da Expedição do Termo: 28/11/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 29/11/2024 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 31800,00
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: JOSE CARLOS DANTAS COSTA
CPF: 011.05550.67

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DE DISPENSA.pdf
Código Validador do Arquivo: 555E202ABE669235E146E98C69C2A74A

Nome do Arquivo Anexado: PUBLI DE TERMO.pdf
Código Validador do Arquivo: D84D2B0D694B8AFC5DFCE523B8F09C65

Nome do Arquivo Anexado: PUBLI DO EXTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: D4DC0246B1624DAF7A1365C9B31C0393

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURIDICO.pdf
Código Validador do Arquivo: 86A0DEE6B38E7A3C44E69959CFE4D774

Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA DE PREÇO.pdf
Código Validador do Arquivo: 855E7CB8122CC06CE5820F51F74780D6

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA.pdf
Código Validador do Arquivo: 7753A74DA3AB1FC6B4CB7900018184C6

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA.pdf
Código Validador do Arquivo: B8F486C00BE1A65D7356AACE06AFBDD2

Nome do Arquivo Anexado: MEMORANDO.pdf



Código Validador do Arquivo: 439CBB190CABD3F74ACB18F16DA3D290

JUSTIFICATIVA(S):

A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL, DANDO APOIO À REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADANIA HONORÁRIA, PREVISTA PARA O DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024. O EVENTO SOLENE CONTA COM A PRESENÇA DE CERCA DE 200 CONVIDADOS, NECESSITANDO DE APOIO ESPECIALIZADO EM ORGANIZAÇÃO, CERIMONIAL, DECORAÇÃO E BUFFET, PARA POSSIBILITAR QUE O EVENTO OCORRA DE FORMA PLENA E SEM INTERCORRÊNCIAS.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:426680
Data e hora do Envio: 02/12/2024 09:40:00
Data e hora da criação deste Documento: 02/12/2024 09:39:59